



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada **Leandre** - PV/PR

Ofício nº 01038/2019-GAB/DL

Brasília, 09 de dezembro de 2019.

À Sua Excelência o Senhor
Presidente VILMAR MACCARI
Câmara Municipal de Pato Branco
PATO BRANCO - PR

Assunto: Resposta ao Ofício nº 923/2019-DL

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, confirmo recebimento de Ofício nº 923/2019-DL, datado de 28 de novembro de 2019, no qual encaminha Requerimento nº 2502/2019, apresentado por representante desta Casa de Leis, no qual solicitam intercessão junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, para manutenção da seccional de Pato Branco.

Informo a Vossa Excelência que estive em audiência com senhor Procurador Geral, Dr. *JOSÉ LEVI MELLO JR*, no último dia 03 de dezembro de 2019, o qual se comprometeu em encontrar uma solução para que a região Sudoeste não fique desassistida dos serviços da Procuradoria. Anexo, encaminhado ofício protocolado, solicitando esclarecimentos e providências quanto ao assunto.

Sem mais para o momento, despeço-me colocando meu gabinete à disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,


LEANDRE DAL PONTE
Deputada Federal
PV/PR

Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 4344/2019
Data: 20/12/2019 - Horário: 10:14
Administrativo



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Leandre - PV/PR

Ofício nº 01027/2019/GAB/DL

Brasília, 29 de novembro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
JOSÉ LEVI MELLO DO AMARAL JÚNIOR
Procurador-Geral da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
BRASÍLIA – DF.

Assunto: Solicitação de Reconsideração

Senhor Procurador-Geral,

Como é de vosso conhecimento, em data de 21 de novembro de 2019, foi publicada no Diário Oficial da União a Portaria nº 13.013/2019, que desativa Procuradorias Seccionais localizadas em diversos Municípios e Estados, dentre as quais, a seccional de PATO BRANCO-PR.

Nos termos da citada Portaria, a desativação deve ocorrer no prazo de 120 (cento e vinte) dias, sendo desmobilizada para Procuradoria Regional da Fazenda da 4ª Região e para Unidade Virtual da 4ª Região.

Nos termos da Portaria PGFN nº 736, de 14 de dezembro de 2018, foram definidas as circunscrições, abrangência e competência territoriais das unidades descentralizadas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, sendo que a seccional de pato branco compreenderia os seguintes Municípios: 1) Ampére; 2) Barracão; 3) Bela Vista da Caroba; 4) Boa Esperança do Iguaçu; 5) Bom Jesus do Sul; 6) Bom Sucesso do Sul; 7) Capanema; 8) Chopinzinho; 9) Clevelândia; 10) Coronel Domingos Soares; 11) Coronel Vivida; 12) Cruzeiro do Iguaçu; 13) Dois Vizinhos; 14) Enéas Marques; 15) Flor da Serra do Sul; 16) Francisco Beltrão; 17) Honório Serpa; 18) Itapejara do Oeste; 19) Manfrinópolis; 20) Manguaçu; 21) Mariópolis; 22) Marmeleiro; 23) Nova Esperança do Sudoeste; 24) Nova Prata do Iguaçu; 25) Palmas; 26) Pato Branco; 26) Pérola do Oeste; 27) Pinhal de São Bento; 28) Planalto; 29) Pranchita; 30) Realeza; 31) Renascença; 32) Rio Bonito do Iguaçu; 33) Salgado Filho; 34) Salto do Lontra; 35) Santa Izabel do Oeste; 36) Santo Antônio do Sudoeste; 37) São João; 38) São Jorge do Oeste; 39) Saudade do Iguaçu; 40) Sulina; 41) Verê; 42) Vitorino.

Recebi em 29.11.19
JOSÉ LEVI MELLO DO AMARAL JÚNIOR
13:24 Hs. CAA/PROTADO



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Leandre - PV/PR

Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral, como observado, a seccional da PGFN de PATO BRANCO abrange os 42 (quarenta e dois) municípios da região Sudoeste do Paraná, cuja população estimada pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) é de **625.378 habitantes, destacando-se ainda as milhares de empresas que instadas nos referenciados municípios.**

O Sudoeste figura como região de destaque econômico, agrícola, empresarial, industrial e social no Estado do Paraná.

A instalação da seccional da PGFN em PATO BRANCO foi decorrente de ação conjunta de diversas entidades e setores, sendo motivo de orgulho para toda região em razão dos inequívocos benefícios do seu regular funcionamento.

O fechamento da seccional representa um retrocesso social, prejudicando mais de meio milhão de habitantes e milhares de empresas, cuja vinculação passa a ser a Procuradoria Regional da Fazenda da 4ª Região e Unidade Virtual da 4ª Região, sediada em Porto Alegre.

Outrossim, é certo que ausência de representação direta no Sudoeste prejudicará inclusive a própria fiscalização tributária da União, causando transtorno a todos os envolvidos nos processos tributários em andamento (administrativos ou judiciais), sejam contribuintes, empresários, advogados, contadores, dentre outros.

Neste sentido, Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral, diante do significativo prejuízo acarretado com o fechamento da seccional da PGFN de PATO BRANCO, em contraponto a eventual benefício econômico do órgão, solicitamos a reconsideração da decisão consubstanciada na Portaria nº 11.013/2019, mantendo-se estrutura presencial de atendimento em PATO BRANCO, beneficiando a todos os Municípios que integram a região Sudoeste.

Agradecendo antecipadamente a vossa costumeira atenção, aproveitamos para reiterar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


LEANDRE DAL PONTE
Deputada Federal
PV/PR